



## REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

|                                                                              |                          |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome: BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JÚNIOR<br>(DEP. ROGÉRIO MORRO DA CRUZ) | Gabinete: GABINETE 05    |
| CPF: [REDACTED]                                                              | Nº Conta BRB: [REDACTED] |

| Identificação da Despesa |                                                               | Nº Documento                       | Valor        |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| 1                        | Pantanal Veículos Ltda<br>(CNPJ: 07.319.323/0001-91)          | Fatura 26.871<br>(Doc SEI 2019161) | R\$ 4.800,00 |
| 2                        | Auto Posto 305 Sul Ltda<br>(CNPJ: 34.837.332/0001-47)         | NF-e 1.837<br>(Doc SEI 2019174)    | R\$ 1.734,52 |
| 3                        | Leonardo Silva e Sousa da Costa<br>(CNPJ: 44.181.476/0001-41) | NFS-e 16<br>(Doc SEI 2019203)      | R\$ 1.800,00 |
| 4                        |                                                               |                                    |              |
| 5                        |                                                               |                                    |              |
| 6                        |                                                               |                                    |              |
| 7                        |                                                               |                                    |              |
| 8                        |                                                               |                                    |              |
| 9                        |                                                               |                                    |              |
| 10                       |                                                               |                                    |              |
| Valor Total              |                                                               |                                    | R\$ 8.334,52 |

### Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. 00173, Deputado(a) Distrital, em 14/02/2025, às 16:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2019269** Código CRC: **C3B8239E**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052  
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br

---

00001-00003855/2025-21

2019269v3

**Contrato 0002/2024**

**LOCATÁRIO: BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR** CPF: [REDACTED], com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF

**LOCADORA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 07.319.323/0001-91 sociedade empresarial com sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco F, loja 09, CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61 3225.0071, Plantão: 61 - 98421 9150, neste ato, representada pelo diretor Nilson Oliveira Silva, CPF [REDACTED], RG [REDACTED].

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o **veículo de propriedade da LOCADORA, é designado por Marca Chevrolet, Modelo Tracker LT 1.0 Turbo, 0KM, Flex, ano /modelo: 2023/2024 Placa: SSG1H12**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

2.1. Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- a) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- b) Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- c) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas dos veículos;
- d) Assegurar a proteção parcial dos veículos, conforme valor de franquia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

3.1. Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- b) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
- c) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a **LOCADORA** que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- d) O **LOCATÁRIO** responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro e avarias, equivalente a 10% do valor do veículo na tabela Fipe. Em caso de roubo, furto, incêndio e perda total do veículo corresponderá a 20% do valor do mesmo na tabela FIPE.
- e) Proteção de terceiros: Contratada essa Proteção, a responsabilidade indenizatória do **LOCATÁRIO** por dano decorrente de colisão e por quaisquer avarias causadas ao veículo de terceiros corresponderá a franquia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS**

4.1. O preço acertado para locação do veículo é de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) com 5.000km por mês.

a) O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil após emissão da Fatura fiscal.

b) Locação sem motorista, isenta de ISS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1. O prazo do presente contrato será pelo período 01/01/2025 a 31/01/2025.

5.2. Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO**

6.1. Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado **até a sua devolução**, serão de responsabilidade exclusiva do **LOCATARIO**, se as referidas multas forem pagas pela **LOCADORA**, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independe de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **LOCADORA** a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

a) Após a vigência, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

b) Se o **LOCATÁRIO** deixar de cumprir as disposições deste contrato.

7.2. Antes dos 12 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela **LOCATARIO** a qualquer tempo, mediante o pagamento de Multa por devolução do veículo(s) fora do prazo contratado:

a) Ocorrendo devolução definitiva do veículo antes da data prevista para término do Contrato (Cláusula 5.1), o **LOCATARIO** pagará 20% (vinte por cento) dos aluguéis vincendos que seriam devidos desde a data da devolução ocorrida até a data prevista para o término do Contrato.

b) O encerramento do Contrato não eximirá o **LOCATARIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS**

8.1. O veículo será utilizado pelo **LOCATARIO** dentro do território nacional;

8.2. O veículo será devolvido em Brasília pelo **LOCATARIO**, em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

#### **CLÁUSULA NONA – MAU USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**



9.1. Será considerado como mau uso e, portanto, sem cobertura de seguro cabendo ao **LOCATARIO** arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:

- a) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;
- b) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiros de para-choques, portas de para-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização para-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;
- c) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;
- d) Inutilização das rodas em função do mau uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;
- e) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irrecuperáveis;
- f) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela **LOCATARIO**.
- g) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria **LOCATARIO** estando o veículo locado em movimento ou estacionado;
- h) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;
- i) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de árvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;
- j) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;
- k) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;
- l) Também será considerado mau uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não da impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local segura providenciando socorro junto a **LOCADORA**, ou proceder conforme normas do **LOCATARIO**, para tais casos.
- m) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conductor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. O foro do presente contrato é o da cidade de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas cláusulas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2025.

PANTANAL  
VEICULOS  
LTDA:07319  
323000191

Assinado de forma  
digital por  
PANTANAL VEICULOS  
LTDA:073193230001  
91  
Dados: 2024.12.17  
16:14:43 -02'00'

PANTANAL VEÍCULOS LTDA



Documento assinado digitalmente

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 17/12/2024 17:19:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

JOSEMAR COSTA DAS GRACAS  
Data: 17/12/2024 16:55:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Contrato 001/2025**

**LOCATÁRIO: BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR** CPF: [REDACTED], com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF

**LOCADORA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 07.319.323/0001-91 sociedade empresarial com sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco F, loja 09, CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61 3225.0071, Plantão: 61 - 98421 9150, neste ato, representada pelo diretor Nilson Oliveira Silva, CPF [REDACTED] RG [REDACTED].

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o veículo de propriedade da LOCADORA, é designado por Marca Renault, Modelo Duster ICOP CVT 1.6 Câmbio Automático ano/modelo 2024/2025 Cor: preta 0km Placa: **TUY8B52**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

2.1. Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- a) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- b) Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- c) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas dos veículos;
- d) Assegurar a proteção parcial dos veículos, conforme valor de franquia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

3.1. Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- b) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
- c) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a **LOCADORA** que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- d) O **LOCATÁRIO** responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro e avarias, equivalente a 10% do valor do veículo na tabela Fipe. Em caso de roubo, furto, incêndio e perda total do veículo corresponderá a 20% do valor do mesmo na tabela FIPE.
- e) Proteção de terceiros: Contratada essa Proteção, a responsabilidade indenizatória do **LOCATÁRIO** por dano decorrente de colisão e por quaisquer avarias causadas ao veículo de terceiros corresponderá a franquia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS**

4.1. O preço acertado para locação do veículo é de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais) com 5.000km por mês.

a) O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil após emissão da Fatura fiscal.

b) Locação sem motorista, isenta de ISS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1. O prazo do presente contrato será pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2025.

5.2. Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO**

6.1. Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado **até a sua devolução**, serão de responsabilidade exclusiva do **LOCATARIO**, se as referidas multas forem pagas pela **LOCADORA**, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independe de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **LOCADORA** a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

a) Após a vigência, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

b) Se o **LOCATÁRIO** deixar de cumprir as disposições deste contrato.

7.2. Antes dos 12 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela **LOCATARIO** a qualquer tempo, mediante o pagamento de Multa por devolução do veículo(s) fora do prazo contratado:

a) Ocorrendo devolução definitiva do veículo antes da data prevista para término do Contrato (Cláusula 5.1), o **LOCATARIO** pagará 20% (vinte por cento) dos aluguéis vencidos que seriam devidos desde a data da devolução ocorrida até a data prevista para o término do Contrato.

b) O encerramento do Contrato não eximirá o **LOCATARIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS**

8.1. O veículo será utilizado pelo **LOCATARIO** dentro do território nacional;

8.2. O veículo será devolvido em Brasília pelo **LOCATARIO**, em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

## **CLÁUSULA NONA – MAU USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

9.1. Será considerado como mau uso e, portanto, sem cobertura de seguro cabendo ao **LOCATARIO** arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:

- a) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;
- b) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiros de para-choque, calotas de rodas, presilhas de para-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização para-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;
- c) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;
- d) Inutilização das rodas em função do mau uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;
- e) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irrecuperáveis;
- f) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela **LOCATARIO**.
- g) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria **LOCATARIO** estando o veículo locado em movimento ou estacionado;
- h) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;
- i) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de árvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;
- j) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;
- k) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;
- l) Também será considerado mau uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não da impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local segura providenciando socorro junto a **LOCADORA**, ou proceder conforme normas do **LOCATARIO**, para tais casos.
- m) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conductor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. O foro do presente contrato é o da cidade de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas cláusulas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **NILSON OLIVEIRA SILVA**  
Data: 04/02/2025 10:19:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 04/02/2025 11:50:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PANTANAL VEÍCULOS LTDA**

**BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR**

Testemunhas:

Nome: -----  
CPF: -----

Nome: -----  
CPF: -----

**Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, entre Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior & Leonardo Silva e Souza da Costa ME, por serviço específico.**

**CONTRATANTE:** Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF.

**CONTRATADO:** Leonardo Silva e Souza da Costa ME, CNPJ 44.181.476/0001-41, microempresa, com sede a Quadra 102, Conjunto 20, Casa 10, Setor Residencial Oeste – São Sebastião CEP 71.692-100, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu administrador Leonardo Silva e Souza da Costa, brasileiro, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertada o presente Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.**

## **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação do serviço de edição de jornais não diários e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, sem vínculo empregatício, visando atender as demandas do mandato parlamentar.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação, são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, inclusive cópias dos documentos e expedientes fornecidos ou recebidos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os procedimentos relacionados ao objeto deste contrato.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 4ª.** É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante todas as informações e orientações por ele solicitadas sobre o andamento do processo e os procedimentos relacionados ao objeto do contrato.

**Cláusula 5ª.** É dever do **CONTRATADO**, informar sobre os procedimentos para obtenção de informações e documentos cujo fornecimento somente possa ser solicitado diretamente pelo **CONTRATANTE**.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª.** O presente serviço será remunerado **no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensalmente** referentes a prestação dos serviços relacionados na cláusula 1ª, devendo ser pago em **transferência eletrônica - PIX/CNPJ: 44.181.476/0001-41**, da Conta Corrente PJ, do **Banco Cora SCD (403) na agência [REDACTED], conta corrente [REDACTED]**, da **CONTRATADA**, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, que se dará impreterivelmente, **mediante a apresentação mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, da(o)(s):**

- i. **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);**
- ii. **Relatório de Atividades Realizadas, assinado digitalmente (constando relatório fotográfico e demais formas de comprovações);**
- iii. **Certidões de Regulares dos órgãos a seguir:**
  - a. **Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN;**
  - b. **Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
  - c. **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF;**
  - d. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 7ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

## **DA VIGENCIA**

**Cláusula 8ª.** Esse Contrato tem vigência de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo haver prorrogação se assim for ajustada entre ambas as partes.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 9ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 10ª.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

## **DO FORO**



**Cláusula 11ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília, Distrito Federal; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Brasília - DF, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 14/02/2025 13:06:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Contratante**  
**Bernardo Rogério Mata de Araújo Jr.**  
CPF 

---

**Contratado**  
**Leonardo Silva e Souza da Costa**  
CPF 

Documento assinado digitalmente  
 **JOSEMAR COSTA DAS GRACAS**  
Data: 13/02/2025 17:08:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Testemunha do Contratante**  
**Josemar Costa das Graças**  
CPF 

Documento assinado digitalmente  
 **POLIANA SILVA E SOUSA DA COSTA**  
Data: 22/01/2025 16:29:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Testemunha do Contratado**  
**Poliana Silva e Souza da Costa**  
CPF 

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO SILVA E SOUSA DA COSTA**  
Data: 23/01/2025 12:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                            |                  | <b>FATURA</b>            |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  | <b>26.871</b>            |         |
| <p>PANTANAL VEICULOS LTDA<br/>SHS, QD. 06 - CONJ. A - BL. F - Loja 09 -<br/>Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 21<br/>CEP: 70.316.000 - Asa Sul - Brasília - DF<br/>Fone: (61)32250071 / 984219150</p> |                  | <input type="checkbox"/> | ENTRADA |
|                                                                                                                                                                                                            |                  | <input type="checkbox"/> | SAIDA   |
| <b>CNPJ: 07.319.323/0001-91 - CF/DF: 07.465.352/001-13</b>                                                                                                                                                 |                  |                          |         |
| BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR                                                                                                                                                                     |                  |                          |         |
| QUADRA 02 LOTE 5 2 ANDAR GAB 05 ZONA CIVICO ADMISTRATIVA                                                                                                                                                   |                  |                          |         |
| TELEFONE:                                                                                                                                                                                                  | CIDADE: BRASÍLIA | DF                       |         |
| CPF: [REDACTED]                                                                                                                                                                                            | INSC. ESTADUAL:  | 04/02/2025               |         |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                     |                  | PREÇO TOTAL              |         |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRACKER SSG1H12.                                                                                                                                                                        |                  |                          |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
| PERÍODO: 01/01/2025 a 31/01/2025                                                                                                                                                                           |                  | R\$ 4.800,00             |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
| recebemos<br>Brasília-DF 04 / 02 / 2025<br><i>[Signature]</i><br>PANTANAL VEICULOS E SERVIÇOS<br>PANTANAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA                                                                         |                  |                          |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
|                                                                                                                                                                                                            |                  |                          |         |
| <b>TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                           |                  | <b>R\$ 4.800,00</b>      |         |
| ATIVIDADE SEM INCIDÊNCIA SOBRE O ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003                                                                                                                               |                  |                          |         |

RECEBEMOS DE AUTO POSTO 305 SUL LTDA., CPF/CNPJ: 32.085.527/0001-52, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO - Praça Municipal, 05 , Zona Civico-Administrativa, BRASILIA, DF. VALOR TOTAL: R\$ 1.734,52

NF-e  
**Nº 1837**  
**SÉRIE: 1**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**AUTO POSTO 305 SUL LTDA.**  
SQS 305, 1 - Asa Sul  
BRASILIA - DF  
CEP: 70352-000 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 1837**  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
5325 0132 0855 2700 0152 5500 1000 0018 3714 0743 3700  
Consulte no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
109304 - LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
253250006854844 - 31/01/2025 15:06:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0788918700122

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
32.085.527/0001-52

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO

CNPJ / CPF

DATA EMISSÃO  
31/01/2025

ENDEREÇO  
Praça Municipal, 05

BAIRRO / DISTRITO  
Zona Civico-Administrativa

DATA SAÍDA / ENTRADA  
31/01/2025

MUNICÍPIO  
BRASILIA

CEP  
70094-902

UF  
DF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA  
15:06:28

CALCULO DO IMPOSTO

|                 |                 |                        |                            |                             |                           |             |                          |
|-----------------|-----------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------|--------------------------|
| BASE CALC. ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE CALC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST.       | BASE CALC. ICMS SUBST. RET. | VALOR DO ICMS SUBST. RET. | IRRF Retido | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                        | 0,00                      |             | 1.734,52                 |
| VALOR DO FRETE  | VALOR DO SEGURO | DESCONTO               | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI          | ICMS Monofasico Retido    | CSLL Retido | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                        | 384,75                    |             | 1.734,52                 |

CALCULO DO ISSQN

|                     |                          |                          |       |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|-------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | ISSQN |
|                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00  |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO | COD.ANP   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                         | NCM/SH   | CST/CSOSN | CFOP | UN | QUANT.  | VALOR UNIT. | VALOR OUTROS | VALOR DESC. | VALOR TOTAL | BASE Cálculo | VALOR ICMS | IPI | ALÍQUOTA ICMS | IPI % |
|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------|----|---------|-------------|--------------|-------------|-------------|--------------|------------|-----|---------------|-------|
| 000001 | 320102001 | GASOLINA C COMUM Tributos Incidentes 35,595 % = R\$ 46,64 Fonte: IBPT     | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 22,246  | 5,89        | 0,00         | 0,00        | 131,03      | 0            | 0          | 0   | 0             | 0     |
| 000001 | 320102001 | GASOLINA C COMUM Tributos Incidentes 35,6 % = R\$ 116,48 Fonte: IBPT      | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 55,175  | 5,93        | 0,00         | 0,00        | 327,19      | 0            | 0          | 0   | 0             | 0     |
| 000001 | 320102001 | GASOLINA C COMUM Tributos Incidentes 35,599 % = R\$ 219,01 Fonte: IBPT    | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 100,361 | 6,13        | 0,00         | 0,00        | 615,21      | 0            | 0          | 0   | 0             | 0     |
| 000001 | 320102001 | GASOLINA C COMUM Tributos Incidentes 35,599 % = R\$ 75,09 Fonte: IBPT     | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 33,009  | 6,39        | 0,00         | 0,00        | 210,93      | 0            | 0          | 0   | 0             | 0     |
| 000002 | 320102001 | GASOLINA ADITIV GRID Tributos Incidentes 35,599 % = R\$ 91,87 Fonte: IBPT | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 40,387  | 6,39        | 0,00         | 0,00        | 258,07      | 0            | 0          | 0   | 0             | 0     |
| 000002 | 320102001 | GASOLINA ADITIV GRID Tributos Incidentes 35,603 % = R\$ 68,39 Fonte: IBPT | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 29,237  | 6,57        | 0,00         | 0,00        | 192,09      | 0            | 0          | 0   | 0             | 0     |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
NF 000001837 QUITADA EM 31/01/2025 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 206,41 Federal, R\$ 411,08 Estadual, Fonte IBPT.  
Lancamento efetuado em decorrencia de emissao de documento fiscal relativo a operacao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.  
  
Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 137700, 137774, 137951, 138079, 138163, 138251, 138399, 138543, 138846

RESERVADO AO FISCO

|         |                                          |          |              |
|---------|------------------------------------------|----------|--------------|
| Filial  | POSTO 305 SUL                            |          |              |
| Cliente | 000265 - BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO | Telefone | Celular (61) |

| Placa: SSG-1H12 |                      |           |                |          |            |       |          |          |        | CHEVROLET TRACK |               |            |           | Km Anterior: 33361.00 |  |
|-----------------|----------------------|-----------|----------------|----------|------------|-------|----------|----------|--------|-----------------|---------------|------------|-----------|-----------------------|--|
| Cupom           | Produto              | Motorista | Cartão         | Placa    | Emissão    | Hora  | Km At.   | Km Rod   | Km/Lt  | Quant           | Val Unit(R\$) | valor(R\$) | NFe       |                       |  |
| 137700          | GASOLINA C COMUM     | MARCOS    | 01580010016700 | SSG-1H12 | 01/01/2025 | 12:00 | 33745.00 | 384.00   | 11,23  | 34,201          | 6,13          | 209,65     | 000001837 |                       |  |
| 137774          | GASOLINA C COMUM     | MARCOS    | 01580010016700 | SSG-1H12 | 03/01/2025 | 14:54 | 34715.00 | 970.00   | 30,31  | 32,000          | 6,13          | 196,16     | 000001837 |                       |  |
| 137951          | GASOLINA C COMUM     | MARCOS    | 01580010016700 | SSG-1H12 | 08/01/2025 | 16:52 | 35148.00 | 433.00   | 12,68  | 34,160          | 6,13          | 209,40     | 000001837 |                       |  |
| 138079          | GASOLINA C COMUM     |           | 01580010016700 | SSG-1H12 | 11/01/2025 | 12:36 | 35454.00 | 306.00   | 11,27  | 27,156          | 5,93          | 161,03     | 000001837 |                       |  |
| 138163          | GASOLINA C COMUM     | MARCOS    | 01580010016700 | SSG-1H12 | 13/01/2025 | 15:43 | 35836.00 | 382.00   | 13,63  | 28,021          | 5,93          | 166,16     | 000001837 |                       |  |
| 138251          | GASOLINA C COMUM     |           | 01580010016700 | SSG-1H12 | 15/01/2025 | 15:32 | 55911.00 | 20075.00 | 902,37 | 22,247          | 5,89          | 131,03     | 000001837 |                       |  |
| 138399          | GASOLINA ADITIV GRID |           | 01580010016700 | SSG-1H12 | 18/01/2025 | 11:20 | 55911.00 | 0.00     | 0,00   | 29,238          | 6,57          | 192,09     | 000001837 |                       |  |
| 138543          | GASOLINA ADITIV GRID |           | 01580010016700 | SSG-1H12 | 22/01/2025 | 12:00 | 55911.00 | 0.00     | 0,00   | 40,387          | 6,39          | 258,07     | 000001837 |                       |  |
| 138846          | GASOLINA C COMUM     | ELJLSON   | 01580010016700 | SSG-1H12 | 28/01/2025 | 12:34 | 55911.00 | 0.00     | 0,00   | 33,010          | 6,39          | 210,93     | 000001837 |                       |  |

|                  |        |          |
|------------------|--------|----------|
| Totais de Placa: | 280,42 | 1.734,52 |
|------------------|--------|----------|

|                    |        |          |
|--------------------|--------|----------|
| Totais do Cliente: | 280,42 | 1.734,52 |
|--------------------|--------|----------|

|                   |        |          |
|-------------------|--------|----------|
| Totais da Filial: | 280,42 | 1.734,52 |
|-------------------|--------|----------|

|                      |        |          |
|----------------------|--------|----------|
| Totais dos Clientes: | 280,42 | 1.734,52 |
|----------------------|--------|----------|



## Chave de Acesso da NFS-e

53001082244181476000141000000000001625026900796668

Número da NFS-e  
16Competência da NFS-e  
10/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e  
10/02/2025 16:11:47Número da DPS  
16Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
10/02/2025 16:11:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e  
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF  
44.181.476/0001-41Inscrição Municipal  
-Telefone  
(61) [REDACTED]Nome / Nome Empresarial  
44.181.476 LEONARDO SILVA E SOUSA DA COSTAE-mail  
LEONARDO2015VASCO@GMAIL.COMEndereço  
QUADRA 102, 10, SETOR RESIDENCIAL OESTE (SAO SEBASTIAO)Município  
Brasília - DFCEP  
71692-100Simples Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN  
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF  
[REDACTED]Inscrição Municipal  
-Telefone  
-Nome / Nome Empresarial  
BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIORE-mail  
-Endereço  
-Município  
-CEP  
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional  
17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.Código de Tributação Municipal  
-Local da Prestação  
Brasília - DFPaís da Prestação  
-Descrição do Serviço  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR no período de 01 de 31 de janeiro de 2025

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço  
-Município de Incidência do ISSQN  
Brasília - DFRegime Especial de Tributação  
NenhumTipo de Imunidade  
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
NãoNúmero Processo Suspensão  
-Benefício Municipal  
-Valor do Serviço  
R\$ 1.800,00Desconto Incondicionado  
-Total Deduções/Reduções  
-Cálculo do BM  
-BC ISSQN  
-Alíquota Aplicada  
-Retenção do ISSQN  
Não RetidoISSQN Apurado  
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF  
-CP  
-CSLL  
-PIS  
-COFINS  
-Retenção do PIS/COFINS  
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL  
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço  
R\$ 1.800,00Desconto Condicionado  
R\$Desconto Incondicionado  
R\$ISSQN Retido  
-IRRF, CP,CSLL - Retidos  
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos  
-Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 1.800,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais  
-Estaduais  
-Municipais  
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 121019000



BRB - Banco de Brasília SA - 070

RECIBO DE PAGAMENTO  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

Agencia: [REDACTED] Terminal: 5516 Conta: [REDACTED]

07/02/2025 17:40

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO J

CPF/CNPJ do Pagador Final: [REDACTED]

NSU.....: 221026  
NSU Debito...: 000221028  
Tipo Doc....: TITULO BANCO 001  
Linha 1.....: 0019000009  
Linha 2.....: 02954438004  
Linha 3.....: 00010048171  
DV.....: 1  
Linha 4.....: 99980000480000

Beneficiario

Razao Social: PANTANAL VEICULOS LTDA - EPP  
Nom Fantasia: PANTANAL VEICULOS LTDA - EPP  
CNPJ.....: 07.319.323/0001-91

Pagador

Nome.....: BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIO  
CPF.....: [REDACTED]

Data Vencto.: 20/02/2025  
Vlr Nominal.: \*\*\*\*4.800,00  
Juros.....: \*\*\*\*\*0,00  
Multa.....: \*\*\*\*\*0,00  
Abatimento...: \*\*\*\*\*0,00  
Desconto....: \*\*\*\*\*0,00  
Data Debito.: 07/02/2025  
Valor Debito: \*\*\*\*4.800,00

Responsabilizo-me pelas informacoes prestadas.  
Em caso de divergencia fica o banco autorizado a debitar a diferenca em minha conta. Valido somente com o doc. original.

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS  
ACESSE: NOVO.BRB.COM.BR

AGENDAMENTO TED - TITULARIDADES DIFERENTES  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

Agencia: [REDACTED] Terminal: 5551 Conta: [REDACTED]

31/01/2025 17:12

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO J

NSU.....: 5853144627  
Seq. Agend.....: 026004172  
Banco destino.....: 0237  
Agencia do favorecido.: [REDACTED]  
Conta do favorecido....: [REDACTED]  
Tipo conta favorecido.: Conta Corrente  
Tipo conta emitente....: Conta Corrente  
Tipo pessoa favorecido: PESSOA JURIDICA  
CPF/CNPJ do favorecido: 32085527000152  
Nome do favorecido.....: AUTO POSTO 305 SUL LTDA  
Tipo.....: TED-Difer.Titularidades  
Finalidade.....: Credito em conta  
Valor.....: R\$ \*\*\*\*\*1.734,52  
Historico.....: TED Auto-atendimento  
Data de efetivacao.....: 03/02/2025

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161  
DUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONHECA NOSSOS CANAIS D



## Comprovante de Pagamento Pix

Data: 12/02/2025  
Hora: 15:07:09

### Dados da Conta Origem

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| Nome do Titular      | BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO J |
| Conta Origem         | ██████████                        |
| Cpf/Cnpj             | ***-██-**-**                      |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente                    |
| Canal de Atendimento | Mobile                            |
| PSP Pagador          | Banco de Brasília S.A.            |

### Dados de Destino do Pix

|                         |                                          |
|-------------------------|------------------------------------------|
| Chave                   | 44181476000141                           |
| Nome do Titular         | 44181476 LEONARDO SILVA E SOUSA DA COSTA |
| Cpf/Cnpj                | 44.181.476/0001.41                       |
| Valor                   | 1.800,00                                 |
| PSP Recebedor           | CORA SCFI                                |
| ID                      | E0000020820250212180630112674525         |
| Data do Pagamento       | 12/02/2025                               |
| Hora do Pagamento       | 15:07:08                                 |
| NSU da Transação        | 5913365259                               |
| Autenticação Eletrônica | 7871528152                               |

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162





**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

**Parlamentar: DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ**

**Mês: Janeiro**

**Ano: 2025**

| Detalhamento das despesas apuradas no mês |                                                 | Valor           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| I                                         | Locação e manutenção de imóveis                 | -               |
| II                                        | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | -               |
| III                                       | Aquisição de materiais                          | -               |
| IV                                        | Locação de veículos                             | 4.800,00        |
| V                                         | Combustíveis e lubrificantes                    | 1.734,52        |
| VI                                        | Assessoria / Consultoria Jurídica               | -               |
| VII                                       | Assessoria / Consultoria especializada          | -               |
| VIII                                      | Divulgação de atividade parlamentar             | 1.800,00        |
| <b>Total</b>                              |                                                 | <b>8.334,52</b> |



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria**, em 17/02/2025, às 17:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2020698** Código CRC: **1E792A21**.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Contabilidade



**DESPACHO**

**Autorização para Liquidação e Pagamento de  
Despesa**

**Ao Gabinete da Segunda Secretaria,**

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

| Processo               | Nota de Empenho | Favorecido                                          |
|------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| 00001-00003855/2025-21 | 2025NE00277     | [REDACTED] - BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JÚNIOR |

| Documentos   | Número      | Valor        |
|--------------|-------------|--------------|
| Requerimento | SEI 2019269 | R\$ 8.334,52 |
| Valor Total  |             | R\$ 8.334,52 |

|               |              |
|---------------|--------------|
| Valor Bruto   | R\$ 8.334,52 |
| Valor Líquido | R\$ 8.334,52 |

**Paulo Cesar da Silva Rego**  
Chefe do Setor de Contabilidade

**Ao Ordenador de Despesas,**

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em

conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED].

**RENATO CARDOSO BEZERRA**

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 24/02/2025, às 15:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/02/2025, às 08:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA** - Matr. 24047, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 25/02/2025, às 09:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 2028360 Código CRC: 55A7C2F1.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [secon@cl.df.gov.br](mailto:secon@cl.df.gov.br)

00001-00003855/2025-21

2028360v3